



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 039/2015.

SÚMULA: "REVOGA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS, MATRICULADOS SOB OS Nºs. 9.806 E 9.854 DO C. R. I. DE WENCESLAU BRAZ/PR".

O Prefeito Municipal *JOSÉ DE JESUS IZAC*, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a não subsistência dos motivos que provocaram a iniciativa da desapropriação, uma vez que o Município adquiriu, durante o exercício de 2013, três imóveis urbanos objetos da matrícula 3.422 do C. R. I. da Comarca de Wenceslau Braz/PR para a habitação de interesse social;

Considerando que a Administração Pública, no exercício do poder de autotutela, tem a discricionariedade de revogar os seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, sob a égide da Súmula nº 473 do STF, competindo ainda, ao Chefe do Executivo zelar e proteger o erário e a população, especialmente das despesas desnecessárias;

Considerando, por fim, que a jurisprudência e a doutrina pátria admitem a desistência de desapropriação antes do pagamento;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação dos imóveis descritos no Decreto nº 09 de 24 de março de 2011, quais sejam, dois imóveis urbanos, objeto das matrículas nºs.: 9.806 e 9.854 do Cartório de Registro de Imóveis de Wenceslau Braz/PR.

Parágrafo Único: A Procuradoria do Município, em face da ocorrência de fato superveniente, providenciará as medidas judiciais necessárias para a desistência da ação de desapropriação, com o consequente levantamento do valor depositado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal